



REGULAMENTO INTERNO

Atividades de Animação e Apoio à Família

As atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o Prolongamento de Horário nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita são promovidas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita (APAC) em conjunto com a Câmara Municipal do Barreiro (CMB) e o Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita (AEAC), de acordo com a portaria n.º 644 – A/2015. O presente regulamento aplica-se a todos os/as Encarregados/as de Educação de alunos/as que frequentem as AAAF do pré-escolar no AEAC. A frequência do serviço na AAAF está sujeita a uma comparticipação familiar conforme disposto no ponto 2 do artigo 6º do Decreto-Lei 147/97 de 11 de junho, que determina que os/as encarregados/as de educação participam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições sócio económicas;

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. As AAAF funcionam nos seguintes estabelecimentos:
 - a) Jardim de Infância nº 1;
 - b) Jardim de Infância nº 3;
 - c) Escola Básica e Jardim de Infância nº 5;
 - d) Escola Básica e Jardim de Infância nº 6;
 - e) Jardim de Infância Maria Alzira Seixo;
2. Este regulamento aplica-se a todos os intervenientes:
 - a) Professores/Técnicos/Monitores

- b) Alunos
- c) Encarregados de Educação

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O quadro responsável pelo funcionamento das AAAF, no presente ano letivo, é constituído por: a) Direção da APAC;

- b) Coordenação das AAAF;
- c) Professores/Técnicos/Monitores.

INSCRIÇÕES

1. Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada online, na página da APAC, para o efeito, entrega do IRS do ano civil anterior, declaração da entidade patronal com horário de trabalho, declaração do agregado familiar, comprovativo de valor da renda ou de prestação de aquisição de habitação própria, comprovativos de outros encargos mensais, bem como, tomada de conhecimento do presente Regulamento Interno;
2. As atividades serão desenvolvidas nos Jardins de Infância do AEAC de acordo com o número de alunos inscritos. Considerando-se 15 o número mínimo de inscrições para iniciar as AAAF em cada jardim de infância e o máximo de 25 alunos por grupo, por determinação da CMB;
3. **No caso de existir um número elevado de inscrições, serão consideradas as seguintes condições de prioridade por ordem:**
 - a) **As que façam prova, através de declaração da entidade patronal, da necessidade das AAAF;**
 - b) **Renovações, desde que não existam mensalidades anteriores por liquidar;**
 - c) **Ordem de inscrição e efetivação de pagamento.**

FUNCIONAMENTO

1. As AAAF destinam-se, prioritariamente às crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais (ou outros), não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos;
2. O valor mensal da comparticipação das AAAF, é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, através das normas definidas no despacho conjunto n.º 300/97 (2ª série), de 9 de setembro;
3. O valor da comparticipação que corresponde a cada um dos escalões será definido anualmente pela CMB, por isso, suscetível de alterações, sendo o mesmo divulgado no início de cada ano letivo;
4. Um pedido de revisão de processo por parte dos/as Encarregados/as de Educação não os exime do pagamento da comparticipação nos moldes

estipulados nos pontos anteriores, sem prejuízo de virem a ser reembolsados dos valores a que tenham direito;

5. **O valor das AAAF terá de ser pago até dia 8 do mês a que respeita;**
6. **Preferencialmente o pagamento deve ser feito por transferência bancária para a conta PT50003501410009053693025 e o comprovativo de transferência enviado por e-mail para tesouraria@apac-barreiro.pt ou quando disponível, efetuar os pagamentos pelas faturas recebidas pelas APAC com Referência/Entidade.**
7. Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;
8. A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e admitidas antes do dia 15 de cada mês e a 50% do valor quando efetuadas após o dia 15.
9. As AAAF funcionam todos os dias úteis desde o 1.º dia de aulas de setembro até ao último dia do calendário escolar. Encerra aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriado municipal, bem como, tolerâncias de ponto e em caso de greve;
10. Caso não seja possível utilizar as instalações do Jardim de Infância (dia de provas de aferição, exames ou dias posteriores às eleições), as AAAF poderão não funcionar;
11. As AAAF não asseguram atividades nas faltas das/os educadoras/es;
12. A ausência de frequência na AAAF por qualquer período e durante os períodos de interrupção letiva não exclui o pagamento integral da comparticipação mensal (excetuam-se os casos de doença prolongada devidamente comprovada);
13. O aluno apenas poderá ser entregue aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas;
14. Sempre que se verificar que o pagamento da comparticipação familiar não é efetuado, a criança não poderá continuar a frequentar as AAAF até que a situação seja regularizada;
15. O disposto no número anterior não inibe que sejam acionados os procedimentos legais, de acordo com a legislação em vigor, no sentido que se veja ressarcido o montante em dívida;
16. As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias. O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade;
17. Se o encarregado de educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior, a

comparticipação familiar continuará a ser-lhe exigida até ao momento da formalização do pedido;

18. As faltas dos alunos devem ser previamente comunicadas, com uma antecedência mínima (exceto em caso de doença) para melhor organização das atividades;
19. Sempre que o aluno contrair uma doença infeto-contagiosa não poderá frequentar as AAAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contato com outras crianças;
20. O aluno poderá ser suspenso da frequência das atividades sempre que:
 - a) Não houver cumprimento do estabelecido no ponto 5 do presente regulamento;
 - b) O seu comportamento for lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - c) Existam atrasos contínuos na recolha das crianças, para além do horário de funcionamento estipulado;
21. Nos casos de destruição de material por parte dos/as alunos/as, a APAC reserva-se o direito de exigir a reposição do material ao/à Encarregado/a de Educação;
22. As AAAF não se responsabilizam por danos ou perdas de valores ou brinquedos trazidos de casa;
23. Em caso de Pandemia as atividades presenciais serão implementadas garantindo todas as normas de segurança, o cumprimento das indicações da Direção Geral de Saúde (DGS), e o cumprimento do Plano de Contingência do AEAC;
24. Nos meses de férias serão desenvolvidas atividades diferenciadas, de acordo com regulamentos próprios e serão cobrados valores a definir.

REFEIÇÕES

Os refeitórios das Escolas estão sob a exploração direta de empresa contratada pela Autarquia, nos períodos de atividade letiva. No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço, a quem o desejar, por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação.

HORÁRIO

1. O horário das atividades durante a atividade letiva será das 15h30m às 17h30m horas;
2. O horário do serviço de acolhimento é das 7h30 às 9h00 e do serviço de prolongamento é das 17h30 às 19h00.

3. **A permanência do aluno nas AAAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando nos casos de necessidade devidamente comprovados;**
4. No período de interrupção das atividades letivas, os serviços de acolhimento e prolongamento das AAAF ocuparão o período horário das 08h00m às 18h00m, com 30 minutos de tolerância;
5. Caso o aluno permaneça nas AAAF, após o horário de encerramento (18h30m nas interrupções letivas ou 19h00m na atividade letiva), será aplicada uma coima de 5,00€ (cinco euros), a cada 15 minutos de atraso.

DOS ALUNOS

1. São direitos:
 - a) Ser tratados com correção e compreensão;
 - b) Usufruir de todos os equipamentos o Jardim de Infância destinados aos Alunos, respeitando os horários e normas de utilização, com a supervisão de adultos.
2. São deveres:
 - a) Contribuir para o bem-estar geral na Jardim de Infância comportando-se com educação, correção e respeito pelos deveres de cidadania, em todas as situações;
 - b) Acatar as ordens e indicações dos Professores/Técnicos e Funcionários;
 - c) Brincar somente nos espaços próprios com respeito pelos materiais e equipamentos ao seu dispor;
 - d) Evitar trazer brinquedos e outros materiais de valor, não se responsabilizando a APAC por eventuais danos causados nos mesmos, ou pelo seu desaparecimento.

DOS PROFESSORES/TÉCNICOS

1. São direitos:
 - a) Serem tratados com correção pelos Alunos, Professores, Funcionários e Encarregados de Educação;
 - b) Serem ouvidos pela APAC;
 - c) Participarem, sempre que sejam convocados, nas reuniões de Conselhos de Ano do pré-escolar;
2. São deveres:
 - a) Contribuírem de forma positiva para o bom funcionamento da equipa, investindo nas relações humanas;
 - b) Serem responsáveis por todas as tarefas que lhes sejam atribuídas;
 - c) Serem educados e respeitar os Alunos e

Encarregados de Educação;

- d) Supervisionar as crianças nos intervalos e acompanhá-las em segurança à saída, sempre que necessário;
- e) Acompanhar as crianças no refeitório;
- f) Receber os Alunos quando não tenham aulas e não seja viável a sua distribuição.

DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. São direitos:
 - a) Serem informados e esclarecidos sobre todos os assuntos respeitantes ao funcionamento das AAAF;
 - b) Serem ouvidos pelos responsáveis da APAC sobre qualquer assunto relacionado com as AAAF;
 - c) Dar sugestões que visem melhorar o funcionamento e/ou responder com maior eficácia às necessidades de todos.
2. São deveres:
 - a) Colaborar na função educativa do Jardim de Infância, fomentando, junto dos seus educandos, hábitos e normas de educação, civismo e higiene;
 - b) Dirigir-se corretamente a todos os Professores/Técnicos, Funcionários e Alunos.
 - c) Proceder aos pagamentos das mensalidades cumprindo os prazos estabelecidos neste regulamento;
 - d) Participar em todas as reuniões para que sejam convocados;
 - e) Respeitar as regras gerais de funcionamento do Jardim de Infância.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

1. O período de atendimento dos Encarregados de Educação, sobre os assuntos relacionados com as AAAF, pela Direção da Associação de Pais será efetuado com marcação prévia;
2. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento e respetivo projeto AAAF;
3. Este regulamento vigorará durante o ano letivo 2026/2027, sendo revisto no final do ano;
4. **A renovação de inscrição para os alunos que já frequentam as AAAF deve ser efetuada anualmente.**

Aprovado em reunião da Direção do dia 20 de agosto de 2026.

A Presidente do Concelho Executivo da APAC
Celeste Felisberto